



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: CLJF-111/85, em 16 de dezembro de 1.985

Assunto : PARECER

Serviço : Comissão de Legislação, Justiça e Finanças

APROVADO POR: unanimida-  
de (dos presentes) em 12 votada  
Em 16/12/85

Presidente da Câmara

EXMO SR

DR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

NESTA

APROVADO POR: unanimi-  
dade, em 22-3- votado  
Em 16/12/85

Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 78/85 - "Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Vigente"

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, após examinarem o referido Projeto de Lei, emitem o seguinte parecer:

1º) em 09/12/85, o Prefeito Municipal de Ubá, Prof. José Bigonha Gazolla, encaminha à Casa o Projeto de Lei nº 78/85, descrito acima, onde solicita nova abertura de Créditos Suplementares em mais até 20% do orçamento da despesa do presente exercício;

2º) até o presente momento já autorizamos o total de 100% (Cem por cento) de abertura de Créditos Suplementares, ou seja 25%, em 31.11.85, 20% em 29.07.85, 20% em 09.09.85 e 35% em 29.10.85;

3º) em sua justificativa encaminhada em anexo o Chefe do Executivo afirma que "os recursos autorizados pela Câmara, do orçamento total da despesa, já se esgotaram. Algumas dotações foram suplementadas com recursos para o término do exercício, às vezes além do necessário, pois não podemos saber, ao certo, o montante de recursos suficientes";

4º) em seu ofício GP/719/85, o Prefeito Municipal, pede que a matéria seja apreciada com base no art. 59, da Lei Complementar nº 3, ou seja: "em regime de urgência";

5º) estaremos, se aprovarmos o presente instrumento, autorizando a utilização dos recursos dispostos nos itens II e III, do art. 43, da Lei Federal 4320/64, que são:

" II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; "



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

.../...

6º) o assunto de que trata este projeto de Lei já foi amplamente discutido nesta Casa, durante o corrente ano, inclusive com entrevistas com os responsáveis pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Ubá, Senhores Nelson Carlos da Cruz e Waltencir de Paula;

7º) o presente Projeto de Lei enquadra-se dentro do estabelecido na Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, especialmente em seu art. 53, III, 58, I, obedecendo-se o citado pela mesma Lei nos seus artigos 113 e 163, I, c.

Assim sendo, Senhor Presidente, certos de que aprovando este Projeto de lei estaremos permitindo a continuação do crescimento e progresso do Município, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, na íntegra.

É o nosso parecer, smj

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

  
VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI  
Presidente

  
JOSE JANUÁRIO CARNEIRO NETO  
Membro Titular

  
JOSE XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA  
Membro Titular